

Lei nº 193/68

A Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Súmula - Dispõe sobre um crédito especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

Art. 1º) Fica o senhor chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, junto à Contabilidade, na importância de R\$ 5.000,00 - (cinco mil cruzeiros novos).

§ único - A importância a que se refere o presente artigo destinar-se-á a aquisição da data de terras sob nº 45-A, da quadra nº 5, com área de 280 m², situada na Vila Bernardino Bogo, contígua à antiga Prefeitura, para remodelação de suas antigas instalações;

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguá, em 06 de agosto de 1968

Hilton Antunes Mendes
Prefeito Municipal
Edgar Klaimowski. Secretário